

**PROCESSIONº.005/2023-SEMC
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº.005/2023-SEMC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/ 2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, ESTRUTURAS METALICAS, CAMAROTES, GRUPO GERADOR, SHOWS PIROTÉCNICO E SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICIPIO DE SANTARÉM – PA.

FUNDAMENTAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSIMO QUANTITATIVO DO ITEM 05(CINCO) DO CONTRATO ORIGINAL, NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM O ART.57, § 2º E ART.65, II §1º DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 8.666/93 .E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JUSTIFICATIVA

Versa o presente sobre Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 010/2023 em sua Cláusulas II e III.

Em 02 de junho de 2023, foi celebrado pela Secretaria Municipal de Cultura o contrato Administrativo nº **010/2023**, proveniente do Pregão Eletrônico SRP 005/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, ESTRUTURAS METALICAS, CAMAROTES, GRUPO GERADOR, SHOWS PIROTÉCNICO E SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICIPIO DE SANTARÉM – PA.**

A Empresa especializada para serviço de Estrutura metálica para atender as necessidades de eventos da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

Na Cláusula II, item.2.1 do contrato nº 010/2023, poderá ser feita prorrogação através de termo aditivo no termo do Art.57, Inciso II, § 2º e art.65, I, alínea b. §1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 .

No entanto, na Cláusula Primeira no item 1.3 versa sobre a possibilidade de acréscimo ou supressões que se fizerem, até 25%, (vinte e cinco por cento) que será praticado pelo contrato, observa-se que a solicitação do acréscimo do valor encontra amparo quer no

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP. 68.005-220 - Santarém-PA

Contrato primário quer na legislação pátria, conforme o que declina o art.65, §1º da Lei 8.666/93.

Cumpramos observar que o inciso II §1º Art. 65 da Lei Geral de Licitações 8.666/93, permite a alteração contratual, apresentadas as devidas justificativas. Contendo uma grande demanda de eventos festivos no município de Santarém no ano de 2024, como encontra-se no calendário de Eventos: Festival Folclórico de Santarém, Çaíre e Cultura nas comunidades e outros, faz-se necessário aumento de estrutura suficiente para atender essa demanda como: sonorização de grande porte (item 05) do Contrato nº 010/2023 acrescentará 3 (três) diárias totalizando 15 (quinze) diárias, sendo que está zerado esse serviço de locação é de suma importância para atender os eventos realizados pela Prefeitura de Santarém através da Secretaria Municipal de Cultura. No entanto está sendo providenciada uma nova licitação para os itens zerados, sendo que esse aditivo é para suportar o evento do Aniversário de Santarém-PA para o dia 22 de junho/2024 e eventos realizados até 31/12/2024). Com as programações no **calendário de eventos do Município**.

Nesse sentido, a celebração de Termo Aditivo entre partes irá **prorrogar o prazo com início da vigência 07/06/2024 à 31/12/2024 e acrescentará no quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sendo 3 (três) diárias no item 05 (cinco) no valor unitário de R\$14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais) totalizando o valor do aditivo de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) do **Contrato Administrativo 010/2023**, passando o valor total do item mencionado acima o valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) é possível, posto que o mesmo atenda na íntegra as possibilidades previstas no Contrato primário e, o que declina Art.57, § 2º e art.65, II §1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, que fornece o devido respaldo legal.

Diante do exposto, justifico o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 010/2023 - SEMC.

Santarém, 09 de abril de 2024.

Adson Wender de Jesus Sousa Tertulino
Secretário Municipal de Cultura – SEMC
Decreto nº 838/2023- GAP/PMS